LEI Nº 2692-A

Altera a redação do inciso I do art. 10 da Lei nº 2147-A, de 19.06.2009, que dispõe sobre o serviço de transporte de pequenas cargas, denominado motofrete, e dá outras providências.
Proc. nº 26820/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do art. 10 da Lei nº 2147-A, de 19 de junho de 2009, mantidos os demais incisos e parágrafos:

"Art. 10 -

I – Carteira Nacional de Habilitação, categoria A, válida e expedida há pelo menos 2 (dois) anos;"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/08/11
no Jornal Diuturno
PL 174/11
Proc. 25/11

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008